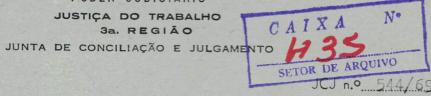






#### PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA DO TRABALHO 3a. REGIÃO



Dist.		SETOR DE ARQUIVO  JCJ n.º 544/69
ОВЈЕТО	-: Indenização, aviso, 13º salário, férias,	AUDIÊNC sim 09/10/69.às 14
	ples, férias proporcionasis.	219
RECTE -	- Oswaldo Marques Nascimento,	
	- vowaruo rarques Nascimento,	
RECDO.	-Victor P. Mattos & Cia. Ltda.	
NCr\$	3.000,00	
	AUTUAÇÃO	
	Aos 12 dias do mês de junho	
	do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania autuo a	
	reclamação.	
	que segue	

9-10-69, or 14, 30 hours

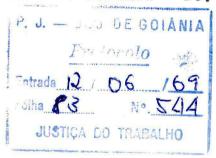
# Oleusa Maria Vieira

INSCRIÇÃO N. 1.135-OAB

Escritório: Avenida Bahia, n. 477 — Campinas - Goiânia



Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.



OSWALDO MARQUES NASCIMENTO, brasileiro, casa do, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Anhanguera nº 6.803, no Bairro Campinas, por seus procuradores, os advogados in fine subscritos, mandato incluso, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, com escritórios profissionais no enderêço acima e à Avenida Anhanguera nº 78, Edifício Inhumas - lº andar, sala 18, vêm, com a devireverência e máximo acatamento, a presença de V.Exa., interpor, como de fato interposta tem esta reclamação trabalhista, em desfavor da Firma Social "VICTOR P.MAT -TOS & CIA. LTDA", com fundamento na Legislação Trabalhista, Leis e Decretos em espécie, expondo para tanto os motivos seguintes, requerendo, em seguida:

- 1. Que, o peticionário foi admitido na Firma su pra mencionada, em 18 de outubro de 1967, exercendo as atividades de vendedor, percebendo a quantia de NCR\$.. 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros novos) mensais.
- 2. Que, após 6 mêses que trabalhava na aludida Firma Comercial, foi transferido para a cidade de Cuibá passando daí, a perceber a quantia de NCR\$300,00 (trezentos cruzeiros novos) por mês.
- Que, em fins do mês de março do corrente ano, estado a Firma em péssimas condições financeiras e na iminência de ser fechada a qualquer hora, como de fato aconteceu, mandou que o reclamante voltasse para Goiânia e continuasse trabalhando no estabelecimento comercial que é a matriz. Aqui se apresentou enquanto o encarregado e responsável pela casa comercial desta Capi

## Oleusa Maria Vieira

INSCRIÇÃO N. 1.135-OAB

Escritório: Avenida Bahia, n. 477 — Campinas - Goiânia



-Fls.2-

Capital, não aceitando os seus serviços e negou qualquer acêrto.

- 4. Que, o suplicante reclama as seguintes remunerações que lhe cabem de fato e de direito, a saber:
  - a) 4 (quatro) mêses de serviços prestados e que não foram pagos NCR\$1.200.00;
  - b) 13º salário ..... NCR\$ 300,00:
  - c) 13º salário proporcional NCR\$200,00;
  - d) Aviso prévio..... NCR\$300,00;
  - e) Férias não gozadas..... NCR\$200,00;
  - f) Férias proporcionais.... NCR\$150,00; e,
  - g) Indenização...... NCR\$650,00.

TOTAL..... NCR\$3,000,00(três

mil cruzeiros novos).

5. MM. Juíz, requer o postulante a V. Exa. se dig ne intimar a Firma Comercial VICTOR P. MATTOS & CIA.LADA, situada à Avenida Anhanguera esquina com a Rua Rio Verde, no Bairro de Campinas, na pessoa de seu Representante Le gal, para que venha responder por esta ação contra ela interposta, na audiência que será previamente marcada por essa Côrte de Justiça, advertindo ainda, a êsse ilustre/juíz, que a Firma citada, requereu Goncordata Preventiva nesta Comarca, não tendo, contudo, colocado na relação de credores o reclamante.

Nestes têrmos, pede deferimento.

GOIÂNIA, 9 de junho de 1969

ONELINO RODRIGUES, Advogado.

CLEUSA MARIA VIEIRA, Advogada.

## ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

#### CERTIDATO

CTRTIFICO que foi designado o dia 9(nove) do mês de outubro de 1969, às 14 horas e 30 minutos, para a realização da audiência e que, nes ta data, o reclamante ficou ciente do dia designado.

Goiânia, 12 de junho de 1.969.

All





### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

#### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº	
Ilmo. Sr.	
Victor P. Mattos & Cia. Ltda.	
Av. Anhanguera, esq. com rua Rio Verde, Campinas N E S T A .	
ASSUNTO: Reclamação apresentada por	
Oswaldo Marques Nascimento	
Fica V. S. a notificado, pela presente, a comparecer perante est	a
Junta de Conciliação e Julgamento, à <u>Praça Civica</u> , neg	
, às 14.30 (quaterzo trinta) horas do	
dia 09 ( nove ) do mês de outubro , para audiência relativ	
à reclamação constante da cópia anexa.	
Nessa audiência deverá V. S. <sup>a</sup> oferecer as provas que julgar neces	
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).	
	_
O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará	
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quant	.0
à matéria de fato.	
Nessa audiência deverá V. S.a estar presente, independentement	
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substitui	
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cuja	S
declarações obrigarão o preponente.	
Goiânia, 12 , de junho de 19 6	9
AMI/	
Choto de todo prise	
foi espedada un dificação la soutença de fis.	
pelo registrato per sentença de fls	
pero rejusività	



# Joseph Jo

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

#### TÊRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 544/69.

Aos 9 dias do mês de outubro do ano de 1969., nesta cidade de Goiânia às 14,30 às horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rote. Osvaldo Marques Nascimento depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a indenização, aviso, 13º salário, férias , que apresentou contra

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de **Goiânia**, por unânimidade, arquivar a reclamatória, nos têrmos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de NCr\$ 3.000,00 Custas pelo reclamante no importe de NCr\$ 103,20.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da Junta ,pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Chefe de Secretaria